



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 17/05/2012 às 17h43

Valéria / Mat. 46957

MPV 570

00044

Data	Proposição
	Medida Provisória nº 570/12
Autor	Nº do prontuário
Deputado GUILHERME CAMPOS	
☐ Supressiva	☐ Substitutiva
☐ Modificativa	☒ Aditiva
☐ Substitutivo global	

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se aonde couber:

"Nos casos de família em que haja crianças de zero a seis anos de idade que sejam portadoras de doenças congênitas, crônicas ou adquiridas por fatalidades que dependam de tratamento consistente e uniforme, tais como lesão medular, doenças neuromusculares e outras a serem reguladas pelo Ministério da Saúde, o benefício para a superação de extrema pobreza será de acrescido de R\$ 100,00(cem reais)".

JUSTIFICAÇÃO

Os benefícios criados para superar a extrema pobreza na primeira infância, são indubitavelmente meritórios. No entanto, ainda existem lacunas que devem ser preenchidas diante da realidade vivenciada por inúmeras famílias.

Essa emenda visa complementar o benefício disponibilizado, uma vez que existem famílias que além de viverem em pobreza extrema, possuem situação agravada pelo fato de conterem crianças portadoras de necessidades específicas que demandam mais recursos. Recursos esses, que são essenciais para viabilizar o pagamento de remédios, locomoção, fisioterapia, e outras ações peculiares que se façam necessárias. Como exemplo dessas doenças, cita-se: lesão encefálica adquirida, mielomeningocele, distrofias musculares, infecções cerebrais, câncer, entre outras.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado GUILHERME CAMPOS	SP	PSD

DATA	ASSINATURA
17/05/12	

